

Proc. 1630/40.

(CP-812-40)

1940

GFB/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Sr. Ministro do Trabalho pede informações sobre a petição em que The Leopoldina Railway Company Limited, aludindo ao caso do ferroviário João Baptista, solicita sejam expedidas instruções a este Conselho e demais autoridades trabalhistas, no sentido de ser restabelecida a interpretação do art. 53 do dec. nº 20.465, de 1 de outubro de 1931, segundo a qual a apuração do tempo de serviço, para efeito de estabilidade, deve abranger, apenas, os serviços efetivamente prestados:

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, adotando o parecer emitido pela Procuradoria Geral, determinar a restituição do processo, assim informado, ao Exm^o Sr. Ministro.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1940.

a)	Deodato Maia	Vice-Presidente, no impedimento do Presidente.
a)	Geraldo A. Faria Baptista	Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 21 8 1940.